



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 646/12

***“DISPÕE SOBRE ATO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 3.732,96 METROS QUADRADOS, PARA CONSTRUÇÃO E ABERTURA DE RUA PARA OTIMIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.*”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prescrições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante procedimento adequado, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano que consiste em fração útil de área de terras com 3.732,96 m² (três mil, setecentos e trinta e dois, noventa e seis metros quadrados), desmembrável de maior porção dos lotes números 1,2,3,4 e 5, da quadra um, no Loteamento de Charles Edgar Ernest Fellous e outros com as áreas respectivamente de 143m², 144m², 142m², 140m²,150m² ou sejam: Lote 1 – 10ms de frente, por igual dimensão nos fundos e 14,30ms de frente por ambos os lados; lote 2 – 10ms de frente, por igual dimensão nos fundos 14,40ms de frente a fundos por ambos os lados; lote 3 – 10ms de frente por igual dimensão nos fundos e 14,20 m de frente a fundos, por ambos os lados; lote 4 – 10ms de frente, por igual dimensão nos fundos e 14m de frente a fundos por ambos os lados; lote 5 – 11ms de frente, por igual dimensão nos fundos e 14ms de frente a fundos por ambos os lados confrontando os lotes 1,2,3 e 4 pela frente com a Avenida Projetada Nestor Gomes Barbosa e fundos com o córrego da várzea que atravessa Macuco, pelos lados, lote 1 lado direito com o terreno da Sociedade Musical São João Batista, lado esquerdo com o lote 2, que se confronta com os lotes 1 e 3, que se confrontam com os lotes 2 e 4, que se confrontam com os lotes 3 e 5, confrontando-se este último pelo lado esquerdo com o Bar Joel e pela frente com a Praça João Brasil, área esta não foreira, devidamente inscrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cordeiro-RJ, no Livro 3-A, fl. 287, matrícula 1351, de propriedade de Ércio Melis e sua mulher Dona Orlandina Faria Melis.

Art. 2º - Designa-se neste ato a destinação com fins de construção e abertura de rua para otimização do trânsito de veículos e pedestres.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Nos termos do art. 15 da Lei 3.365/91 fica declarada a urgência do ato, imitando o Poder Público na posse do imóvel.

Art. 4º- As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do poder expropriante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2012.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito